



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 416 /2005
Serviço: Gabinete do Prefeito
Assunto: Projeto de Lei (envia)
Em 01.11.2005

Ementa: Abertura de Crédito Adicional Especial

Ex.mo. Sr. Vereador José Antunes Vieira
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Srs. Vereadores

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei onde se requer a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, a Secretaria Municipal de Cultura, para acobertar despesas com a desapropriação de imóveis históricos com risco de desabamento em nossa cidade.

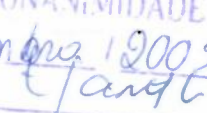
Neste intento, estaremos cumprindo a disposição do artigo 30, IX da Constituição Federal, que assevera ser de competência do Município a proteção do patrimônio histórico cultural local, adotando, como medida acautelatória a desapropriação, evitando que pereçam ícones de nossa história. No mesmo teor é a disposição do artigo 130 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com redação conferida pela Emenda 14/2000.

Em virtude da urgência das obras e da importância dos imóveis expropriados no cenário urbano e na cultura Marianense, requeremos especial atenção desta Casa de Leis e a disposição de se deliberar sobre esta matéria em regime de urgência, em única discussão e votação.

Cordialmente,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO DE UNANIMIDADE
Em 10/ novembro 2005

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 86 /2005

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Especial à Secretaria Municipal de Cultura no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, com a inclusão do elemento de despesa 459061—Aquisição de Imóveis, na seguinte dotação orçamentária:

0215 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Aquisição Imóveis para Preservação Acervo Cultural

13.392.1301.1.061-459061 – Aquisição de Imóveis.....150.000,00

TOTAL GERAL.....150.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

99.999.9999.9.999-999999 – Reserva de Contingência.....150.000,00

TOTAL GERAL.....150.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 19/11/2005
Presidente _____ Secretário _____